

Documento 1

Tipo documento:

MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 638

Data:

06/08/2025 10:35:41

Usuário:

SC024519 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0301324-08.2016.8.24.0014

Sequência Evento:

648



WILHELM & NIELS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
DA COMARCA DE CONCÓRDIA - ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.º: 0301324-08.2016.8.24.0014

WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS, neste ato representada por seu sócio **Dr. DIEGO GUILHERME NIELS**, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 24.519, nomeado Administrador Judicial no processo de falência da **MASSA FALIDA DE JAIR BENTO VIEIRA ME.** igualmente qualificadas, vem respeitosamente perante este Juízo, em cumprimento à intimação do ev. 638, expor e requerer o que segue.

1. PAGAMENTO HONORÁRIOS ADMINISTRADOR JUDICIAL

Nos termos do item 3.1 da decisão do evento 636, a Administração Judicial indica que o percentual de 60% correspondente aos honorários, perfaz a quantia de R\$ 2.445,79 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos):

HONORÁRIOS AJ	
60%	R\$ 2.445,79
40%	R\$ 1.630,52
TOTAL	R\$ 4.076,32

Abaixo, reitera-se os dados bancários, a fim de possibilitar o pagamento dos valores devidos:

- Titular: Wilhelm & Niels Advogados Associados
- Banco: 104 – CEF
- Agência: 1924
- Operação: 1292
- C/C: 000578158174-6
- CNPJ: 12.209.992/0001-40

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com





2. HOMOLOGAÇÃO QUADRO GERAL DE CREDORES

Considerando a homologação do Quadro Geral de Credores e o transcurso do prazo fixado no edital do evento 644, sem que os credores tenham apresentado impugnações/habilitações, impende que se faça o rateio do valor de R\$ 205.161,88 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) disponível na subconta judicial n. 2201406091, a fim de que se possa adimplir os créditos que sejam possíveis a partir de sua preferência legal.

Ressalta-se que do total existente na subconta, houve o desconto de R\$ 4.076,32 (quatro mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos) decorrente dos honorários do Administrador Judicial.

Nota-se que o saldo da massa não é suficiente para adimplir todos os credores da Falida e, portanto, há que se buscar na legislação de falimentar uma a solução quanto aos créditos que serão adimplidos.

Do artigo 84, I-D da Lei 11.101/05 extrai-se que serão considerados extraconcursais, e pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83, a remuneração devida ao Administrador Judicial, conforme segue:

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

[...]

I-D - às remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

Além disso, o artigo 83 da Lei 11.101/05, apresente a ordem de pagamento dos credores, conforme segue:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação **trabalhista**, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

II - os créditos gravados com **direito real de garantia** até o limite do valor do bem gravado;





WILHELM & NIELS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III - os créditos **tributários**, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias

VI - os créditos **quirografários**, a saber:

No caso dos autos, após o desconto dos honorários da Administração Judicial (R\$ 4.076,32) considerado crédito extraconcursal, restou um saldo de R\$ 205.161,88 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), o qual é suficiente para pagamento integral da classe trabalhista e pagamento parcial dos credores tributários, conforme abaixo:

CREDOR	Classe Credor	Valor Crédito (R\$)	%	Valor a Pagar R\$
ESTADO DE SANTA CATARINA	Trabalhistas	17.036,19	100%	17.036,19
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Tributário	789.624,94	19,5386%	154.281,66
ESTADO DE SANTA CATARINA	Tributário	170.361,98	19,5386%	33.286,35
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	Tributário	2.852,81	19,5386%	557,40

Isto posto, a fim de dar andamento ao processo, requer-se o pagamento do crédito trabalhista e dos credores tributários, nas proporções acima indicadas.

Para tanto, requer-se a intimação das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de seus procuradores, a fim de que apresentem os dados bancários necessários para expedição dos alvarás.

Após a realização de pagamento de todos os credores, requer-se nova vista ao processo, para fins de elaborar o relatório final da falência, nos termos do artigo 155 da Lei 11.101/05.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 5 de agosto de 2025.

WILHELM & NIELS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diego Guilherme Niels
OAB/SC 25.519
Administrador Judicial

São Paulo|SP

Curitiba|PR

Blumenau|SC

+55 (11) 3798-0700

+55 (41) 3045-0700

+55 (47) 3335-0070

wnadv.com | contato@wnadv.com



Documento 2

Tipo documento:

PLANO DE PAGAMENTO

Evento:

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 638

Data:

06/08/2025 10:35:41

Usuário:

SC024519 - DIEGO GUILHERME NIELS

Processo:

0301324-08.2016.8.24.0014

Sequência Evento:

648

MASSA FALIDA JAIR BENTO VIEIRA ME

CNPJ: 08.097.810/0001-10

Processo: 0301324-08.2016.8.24.0014

	TOTAIS R\$
Valor Disponível para pagamento:	209.238,20
Extraconcursais	
(-) Honorários Administrador Judicial	- 4.076,32
Saldo a Pagar - CREDITORES	205.161,88

Divisão por Classe:	Saldo a Pagar por Classe R\$	Total Creditores R\$	%
Trabalhistas	17.036,19	17.036,19	100,0000%
Garantia Real		-	0,0000%
Quirografários		-	0,0000%
Tributário	188.125,69	962.839,73	19,5386%
		-	0,0000%
Total	205.161,88	979.875,92	

		TOTAIS R\$: 979.875,92		205.161,60	
CNPJ/CPF	CREDOR	Classe Credor	Valor Crédito Atualizado (R\$)	%	Valor a Pagar R\$
82.951.229/0001-76	ESTADO DE SANTA CATARINA	Trabalhistas	17.036,19	100,0000%	17.036,19
00.394.460/0216-53	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Tributário	789.624,94	19,5386%	154.281,66
82.951.229/0001-76	ESTADO DE SANTA CATARINA	Tributário	170.361,98	19,5386%	33.286,35
82.939.232/0001-74	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	Tributário	2.852,81	19,5386%	557,40